

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA UNIFICADA Nº 01/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida por dois anos, a **PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, para a obra de pavimentação Asfáltica tipo TSD nas seguintes ruas: **RUA DA ESCOLA TRECHO I, RUA DA ESCOLA TRECHO II, RUA DAS POPULARES, RUA BOA VISTA, RUA DO UMBUZEIRO, TRAVESSA RUA BOA VISTA, RUA BOA ESPERANÇA e RUA DO UMBUZEIRO II**, todas localizadas no bairro Nova América, e **RUA DO QUIABENTO, RUA AUGUSTO, RUA MIGUEL LEITE, RUA PRETA MACAÚBAS, TRECHO I E II DA RUA DO CAMPO, RUA HERMANO, I TRAVESSA RUA HERMANO, II TRAVESSA RUA HERMANO, RUA PRAÇA DA LAGOA - TRECHO I, RUA PRAÇA DA LAGOA – TRECHO II, RUA DO LAGEDÃO E TRAVESSA RUA DO LAGEDÃO**, ambas localizadas no Distrito de Soares, estando todas as ruas citadas a cima dentro da área geográfica do município de América Dourada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Executar a implantação das pavimentações, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes. II. Realizar ações Mitigadoras dos impactos ambientais por ventura gerados. III. Apresentar Estudos Ambientais que deverá ser implantado durante o processo de implantação das obras. IV. Apresentar Memorial Descritivo. **Prazo 90 (noventa) dias**. V. Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo 90 dias**. VI. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.056/2011 e com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como os moradores dos logradouros onde os serão executados. VII. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra serão obrigatórias o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação das obras, em consonância com a NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; Não permitir o acesso de pessoas estranhas na obra; VII. Umidificar os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido a implantação da obra, IX. Apresentar Plano de Gerenciamento de Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, Prazo 90 dias.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado bem como de qualquer item das condicionantes implicará no efeito suspensivo do direito dessa Licença Unificada. Qualquer alteração deverá ser informada previamente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos concessão e autorização do uso e ocupação do solo constitui-se em infração de caráter grave.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças, substanciais na legislação e/ou tecnologia no momento da análise do pedido de nova licença de implantação ambiental.

Art. 4º - O termo contido na Licença Unifica pode ser também considerado como uma Licença Ambiental de Instalação simplificada e trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na fase de implantação da pavimentação, não substituindo quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Art. 5º - Esta concessão e autorização entrará em vigor na data da sua publicação.

América Dourada, Estado da Bahia
07 de janeiro de 2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 112/2021